



Licença N.º 299
2 de Outubro de 1931

subm. 2213
CMP
AG

Com. Câmara Municipal de

Pinto

91.55
uia 1398
30/9/31
~~4/10/31~~

D. Mercedes Pinto de Cunha Saavedra, residente em Quinta do Fogo, Vila Nova de Guiza, desejando concertar um muro que por sua casa atravessava, em frente do casar de Cabeca, pede à Câmara Municipal licença para esse fim, e a estes termos.

Pede deferimento.

Pinto, 5 de agosto de 1931

Ø

O representante
Mercedes Pinto de Cunha Saavedra

R.E.
REPARTIÇÃO
162
8-8-931



DEFERIDO

NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
Porto, em sessão da Comissão Executiva

29 Agosto de 1931

Augusto de Sousa Azevedo
e o seu Conselho
Termo de responsabilidade:

Declaro assumir a responsabilidade da direção da obra referida
por efeito de sua aprovação, nos termos em que foi permitida, e ga-
rantia de pagamento dos serviços, em conformidade com as disposi-
ções legais regulamentares, em vigor.

Porto, 5 de Agosto de 1931

Jaquim de Sousa Azevedo

RECONHEÇO A ASSINATURA

PORTO, 5 DE Agosto DE 1931

[Handwritten signature and scribbles]





Registo

N.º 162 RE
Data 6-8-93

713

Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição — TÉCNICA

CMP
AG

Obras de Categoria

Requerente: *Mendes Pais & C.ª, Lda*

Especificação da obra: *Manutenção mural*

Situação: *Mural em frente ao Cas. da Cadea*

Responsável: *José Augusto*

Informações

Comissão de Estética

Inspeção de Saúde

4.ª Secção

Quanto ao projecto da obra: *Do que diz respeito a esta Secção não há inconveniente.*

Porto, 25-8-93 - Affonso

Prazo para execução:

Câmara Municipal  da Cidade do Porto

714

Ano Económico de 193/-1932

CMP
AG

Guia de entrada de depósito N.º 396

Despacho de _____ de _____ de 1932

| | |
|------------------------|---------------|
| Dinheiro corrente..... | 50\$00 |
| Papeis de crédito..... | 0\$00 |
| Total Esc... | <u>50\$00</u> |

Pela presente guia vai *J. Mercedes Pinto da Cunha Sa-
vedra*
entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de *cincoenta e seis*

como depósito de garantia ás condições *que lhe foi concedida
a licença n.º 299 para executar muro em
Bancalique em frente ao cas da Palmeira*

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo

Porto e 2.ª Repartição Municipal, 14 de *Outubro* de 1931

O Chefe,

[Signature]

Recebi a quantia de *cinquenta e seis*

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 14 de *Outubro* de 1931

Registada

Em _____ de _____ de 1932

O Tesoureiro,

[Signature]

Carta da Cidade

Alinhamento: Trata-se de uma obra pela importancia em local onde não ha projectos de alinhamentos. Quanto a este servico nada tem a referir.

Nivel de soleiras:

21-VIII-931

J. Nascimento Fardal

Numeração:

Passeio:

Do Engenheiro-chefe:

Em termos de ser atendido.

27-8-931

o Eng. Chefe,

J. Nascimento Fardal

Proposta do Vereador do Pelouro:

Proposta exp. em 11.

22/8/931

J. Nascimento Fardal

Importâncias a cobrar:

| | |
|--|------------------|
| Zôna | |
| TAXAS | |
| DE LICENÇA: | |
| Fixa | 2.000,00 |
| Por ml de muro interior | 5,00 |
| Por ml de muro exterior | 5,00 |
| DE ESTÉTICA: | |
| Por m ² de frontaria | 5,00 |
| DE NUMERAÇÃO: | |
| Numeros | 5,00 |
| DE ALINHAMENTO: | |
| Prétiros | 5,00 |
| IMPÓSTO DE SANIDADE: | |
| Para a Câmara | 5,00 |
| Para o Estado | 5,00 |
| IMPÓSTO DE VISTORIA: | |
| Para o Perito da Câmara | 5,00 |
| Para o Perito da Inspeção de Saúde | 5,00 |
| EMOLUMENTOS: | |
| Para a Câmara | 4.800,00 |
| Para o Estado | 7.200,00 |
| DIVERSOS: | |
| Sobretaxa de emolumentos | 2.000,00 |
| Lei 14.027 | 3.212,00 |
| > art. 11.º | 500,00 |
| Impresso | 225,00 |
| Impôsto do selo | 6.000,00 |
| > > 3,03 | 1.800,00 |
| Construção de passeio | 200,00 |
| Depósito de garantia | 5,00 |
| Total—Esc. | <u>27.837,00</u> |



Câmara Municipal do Pôrto

3.ª REPARTIÇÃO — TÉCNICA — 1.ª Secção — Expediente

715

CMP
AC

LICENÇA PARA OBRAS PARTICULARES

Licença n.º 299 do ano económico de 1937-1938

Em conformidade com o despacho de 28 de agosto de 1937 exarado no requerimento registado nesta Repartição sob o n.º 162 de R. E. é concedida esta licença a

D. Manoel Luís de Sousa Saavedra

para executar as obras nela descritas e documentos anexos, sob a direcção do

Eng.º José Mendes Figueira

Especificação da obra: *Reparar muro*

Situação

Mur de pedra e fundação em casa de Cabreço

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra, para serem examinados pelos funcionários municipais que provem sê-lo, por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras.

De conformidade com o disposto no Decreto de 14 de Fevereiro de 1903, nenhuma casa construída, reconstruída ou ampliada, poderá ser habitada sem que o proprietário esteja de posse do respectivo auto de habitação.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de noventa dias a partir da data desta licença e terminadas em

As paredes e o revestimento de pavimento e tecto nas cozinhas ou outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0m,20 dos madeiramentos.

Pôrto e Paços do Concelho, 2 de outubro de 1937

Guilherme Gonçalves Barreiros, Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

Guia de depósito n.º 296

Registou

[Signature]

Conferiu

[Signature]

O Presidente da Comissão Administrativa,



